



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº135/2022

**ALTERA O DECRETO Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SEM ACRÉSCIMO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 001/2021 que dispõe sobre a Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam transformados 01 (um) cargo de Assessor Chefe de RH do HGG - Símbolo **DAS-4** em 01 (um) cargo de Assessor Especial - Símbolo **DAS-4**, na Estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de março de 2022.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- Prefeito

PORTARIA Nº490/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Iana de Almeida Maravilha Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador de Farmácia – Hospital São José, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº491/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 074/22, **Verônica Chagas Benvido Degel**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Ambulatório – Hospital São José, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº492/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Cynthia Peixoto Matos Costa**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenadora do Serviços Social – Hospital São José, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº493/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Renato Ribeiro de Andrade Sodré**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do CIAH e Vigilância Epidemiológica Hospitalar – Hospital São José, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº494/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Rony Márcio Monteiro**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador de Diagnóstico Laboratorial – Hospital São José, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº495/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Ludmila Crespo Crispim**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador de Reabilitação Hospitalar – Hospital São José, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº496/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Sumaia Dias de Oliveira Peixoto**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor do DITAH – Hospital São José, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

PORTARIA Nº497/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 312/2022 que nomeou, **Fabiana da Costa Falquer**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão – Hospital São José, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito

**PORTARIA Nº498/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Eliane Ribeiro Pereira**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Cidadão – Hospital São José, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº499/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Josildo Alves**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Manutenção – Hospital São José, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº500/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Magno Junio Freitas Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Contas Médicas – Hospital São José, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº501/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Daugliche Ferreira Pontes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza e Portaria – Hospital São José, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº502/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Dante Pinto Lucas**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Superintendente do Hospital São José, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº503/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 075/22, **Geraldo José do Rego Barros**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital São José, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº504/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021 e 135/22, **Fabiana da Costa Falquer**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2022.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Previcampos****POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2022****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**

Política de Investimentos	VERSÃO Final	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

**1 - Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com base no inciso IV e no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância.

Resalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

**2 - Objetivo**

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência e segurança na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ílibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e opera buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, as pessoas que participam dos processos de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, instituídos em seu Regimento Interno.

**3 – Cenários Econômicos**

Após a enorme flexibilização monetária, ocorrida nos anos de 2020 e 2021, em função da pandemia do novo corona-vírus, ainda não se observa no curto prazo nenhuma mudança drástica quanto a uma política expansionista de mercado, ficando as maiores preocupações por conta dos movimentos políticos.

**3.1 - Economia Brasileira**

Ainda há grande incerteza em relação às medidas fiscais que serão adotadas pelo governo federal para combater as novas ondas de Covid-19 e seus efeitos sobre a economia, e as consequências da Guerra na Europa entre Rússia e Ucrânia.

O Congresso aprovou a retomada de pagamentos do auxílio emergencial, será editada Medida Provisória para disciplinar a questão, no ano de 2020 e continuidade parcial em 2021.

Também há grandes dúvidas sobre as medidas compensatórias adotadas para sinalizar que o governo ainda se mantém responsável fiscalmente mesmo com esse aumento de gasto.

As principais medidas para reduzir gastos viriam do congelamento de salário de servidores públicos e permissão de contratações apenas para reparo perdas por dois anos, com efeito de quase R\$ 30 bi por ano.

Além disso, haveria a possibilidade de aprovação de redução de incentivos fiscais equivalentes a 2% do PIB ao longo de um período de oito anos.

Dessa forma, é possível que as medidas de contenção de gastos possam compensar as despesas com o auxílio emergencial num horizonte mais longo, podendo chegar a 0,8% do PIB por ano pelos próximos dois anos, porém elas não devem ter efeito imediato.

Ademais, o aumento da renda advindo dos gastos emergenciais teve impacto na inflação e atividade de 2021, com perspectiva do IPCA a ficar acima do centro da metade confirmado essa suposição.

De um modo geral, o resultado refletiu a flexibilização das medidas de isolamento social no período, assim como as últimas parcelas do auxílio emergencial, em 2020, o PIB acumulou perda de 4,1%, no ano de 2020.

Apesar de desabar no ano de 2020, o PIB do Brasil fechou no ano de 2021 com alta de 4,6%, totalizando 8,7 Trilhões (fonte IBGE).

Apesar da surpresa positiva, não houve mudança de percepção qualitativa. Neste ano, o PIB estará sujeito às restrições de mobilidade em decorrência ainda da pandemia, mas com gradual retomada à medida que haja progresso na vacinação.

A inflação ao consumidor medida pelo IPCA em fevereiro ficou 1,01% muito acima das expectativas do mercado, essa foi a uma das maiores variações do IPCA mensal (dezembro 2020 - 1,35%).

Em relação ao mês de fevereiro, 2021 este teve a maior alta desde 2015 (1,22%). A variação em 12 meses avançou de 5,20% a.a. para 10,54% a.a. maior nível desde jan/17 (5,35% a.a.).

O COPOM em sua reunião de 16/03 continuou na tendência de alta dos juros do que a expectativa do mercado, aumentando a taxa Selic em 1,00 ponto e, indicando ainda que deve na próxima reunião subir a taxa na mesma magnitude, com objetivo único de frear o consumo e consequentemente controlar a terrível assombração da inflação.

A continuidade da recente elevação no preço de commodities internacionais em moeda local tem afetado a inflação corrente e causou elevação adicional das projeções para os próximos meses, especialmente através de seus efeitos sobre os preços dos combustíveis.

Apesar da pressão inflacionária de curto prazo se revelar mais forte e persistente que o esperado, o Comitê mantém o diagnóstico de que os choques atuais são temporários, mas segue atento à sua evolução.

Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes, em particular a divulgação do PIB do último trimestre de 2021, continuaram indicando recuperação consistente da economia, a despeito da redução dos programas de recomposição de renda.

Essas leituras, entretanto, ainda não contemplam os possíveis efeitos do recente aumento no número de casos de Covid-19.

E se não bastasse a ferrenha guerra contra o inimigo oculto COVID 19, que fez e ainda faz estragos com perdas de vidas humanas em todo o mundo e achatou a economia mundial, líderes inquestionáveis instalam a Guerra da Rússia x Ucrânia na Europa que coloca, ainda, a não recuperada a Economia mundial em estado de grande apreensão e com a certeza que trará consequências desastrosas.

Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o primeiro e segundo trimestres deste ano.

As diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se em níveis acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

O Comitê ressalta que, em seu cenário básico para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções.

Por outro lado, um prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemia que piore a trajetória fiscal do país, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco.

O risco fiscal elevado segue criando uma assimetria altista no balanço de riscos, ou seja, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia.

O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

### 3.2 - Economia Internacional

No cenário externo, novos estímulos fiscais em alguns países desenvolvidos, unidos ao avanço da implementação dos programas de imunização contra a Covid-19, devem promover uma recuperação mais robusta da atividade ao longo do ano.

Agora, com a Guerra na Europa acende-se a luzes vermelhas para o aumento dos riscos que englobam qualquer Investimento Financeiros.

A presença de ociosidade, assim como a comunicação dos principais bancos centrais, sugere que os estímulos monetários que seriam gradativamente reduzidos, com a Guerra, acreditam-se que terão longa duração.

Contudo, questionamentos dos mercados a respeito de riscos inflacionários nessas economias têm produzido uma reprecificação nos ativos financeiros, o que pode tornar o ambiente desafiador para economias emergentes.

Os juros futuros os atuais americanos subiram bastante no último mês. Há diversas razões para essa alta, e muitas preocupações nos mercados globais acerca dos efeitos que pode haver sobre preços de outros ativos.

Os principais motivos para a alta são a forte recuperação da economia americana e dos preços de commodities internacionais, ambos ajudados pelos estímulos monetários e fiscais fortes em curso.

Os preços de commodities internacionais estão reagindo a esse crescimento mais forte que ocorre não apenas na economia americana, mas em outras partes do mundo, em especial China.

Em adição a esses dados fortes de atividade e de preços de commodities, a expectativa é de adição de mais estímulos.

O discurso dos membros do Federal Reserve segue, não mostrando preocupação com aumentos de preços de commodities e de inflação no curto prazo.

### 3.3 - Relatório Focus

As expectativas de inflação para 2022, 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,78%, 3,50% e 3,10%, respectivamente.

No cenário básico, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio partindo de R\$5,40/US\$ e evoluindo segundo a paridade do poder de compra e instabilidade apresentadas.

As projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 5,78% para 2022 e 3,5% para 2023 (previsões).

Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva para 11,75% a.a. neste ano e sem parâmetros definidos para o ano de 2022, viés atualmente de alta.

### 3.4 - Perspectiva

O cenário é de muitas incertezas, principalmente com relação ao curto prazo, tanto nos mercados de risco do exterior, quanto os nossos. Além disso, encontramos alta volatilidade no comportamento do dólar e petróleo.

A constante da contaminação pelo Covid-19 e o risco de novas ondas em função das variantes do vírus, a Guerra desnecessária entre a Rússia e Ucrânia assusta os líderes de diferentes países e indica que nova rodada de estímulo fiscal deve ser utilizada.

Porém, neste momento, os bancos centrais optaram pelo aumento das taxas de juros na política monetária, ao mesmo tempo em que pacotes fiscais estão em pauta nos governos e parlamento, com o melhor exemplo disso nos EUA.

A preocupação dos investidores e agentes do mercado segue voltada para os números ruins das contas públicas, endividamento, orçamento 2022 e os possíveis cortes na Educação, programas sociais e agricultura para viabilizar obras do Pró-Brasil.

Ricardo Barros, líder do Presidente Bolsonaro na Câmara, disse que o Renda Brasil depende da desvinculação e desindexação do orçamento, disse também que se não for aprovado novo imposto não haverá desoneração da folha de pagamentos.

Um possível afrouxamento dos gastos, ou gastos não previstos no orçamento aprovado, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e isso não seria bom para o estado da economia atual.

### 4 - Alocação Estratégica dos Recursos

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem trazer um fluxo dinâmico dos investimentos, permitindo céleres reações à volatilidade dos mercados, sempre observando os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit, bem como a concentração de ações para resgatar o enquadramento e a recuperação dos investimentos ilíquidos realizados anteriormente.

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 RESOLUÇÃO 4.963			SITUAÇÃO ATUAL (DEZ/21)	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO			
RENDA FIXA	7ª Ia - Títulos TN - SELIC	100%		15%	100%
	7ª Ib - FI 100% Títulos TN	100%	37,87%	40%	100%
	7ª Ic - Ref. Índice de RF 100% TP	100%		0%	0%
	7ª II - Operações compromissadas	5%		0%	0%
	7ª IIIa - FI Renda Fixa	60%	11,37%	10%	40%
	7ª IIIb - FI Índice Renda Fixa	60%	8,21%	0%	60%
	7ª IV - Ativos Renda Fixa de Instituições Financeiras	20%		5%	20%
	7ª Va - FIDC - Sênior	5%	7,90%	0%	5%
	7ª Vb - FI RF Crédito Privado	5%		0%	5%
	7ª Vc - FI Debênture Infraestrutura	5%		0%	5%
	LIMITE RENDA FIXA	100%	65,35%	70%	100%

RENDA VARIÁVEL	8ª I - FI Ações aberto	10%		10%	10%
	8ª II - FI Índices de Ações	30%		0%	0%
	LIMITE RENDA VARIÁVEL	30%		10%	

EXTERIOR	9ª I - FI e FIC Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
	9ª II - FI e FIC Renda Fixa com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	0%	0%	0%
	9ª III - Ações BDR Nível I	10%	0%	0%	0%
	LIMITES INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%		0%	

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10ª I - FI e FIC Multi Mercado	10%	18,44%	10%	10%
	10ª II - FI de Participações Fechado	5%	9,50%	0%	5%
	10ª III - FI de Ações Mercado de acesso	5%	0%	0%	5%
	LIMITES INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%		15%	0%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	11ª - FI Negociados em Bolsa	5%	6,71%	5%	5%
	LIMITE FUNDO IMOBILIÁRIO	5%		5%	

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS			SITUAÇÃO ATUAL (DEZ/21)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE RESOLUÇÃO			

RENDA FIXA	7ª Ia - Títulos TN - SELIC	100%		15%	100%
	7ª Ib - FI 100% Títulos TN	100%	37,87%	40%	100%
	7ª Ic - Ref. Índice de RF 100% TP	100%		0%	0%
	7ª II - Operações compromissadas	5%		0%	0%
	7ª IIIa - FI Renda Fixa	60%	11,37%	10%	40%
	7ª IIIb - FI Índice Renda Fixa	60%	8,21%	0%	60%
	7ª IV - Ativos Renda Fixa de Instituições Financeiras	20%		5%	20%
	7ª Va - FIDC - Sênior	5%	7,90%	0%	5%
	7ª Vb - FI RF Crédito Privado	5%		0%	5%
	7ª Vc - FI Debênture Infraestrutura	5%		0%	5%
LIMITE RENDA FIXA	100%	65,35%	70%	100%	

RENDA VARIÁVEL	8ª I - FI Ações aberto	10%		10%	10%
	8ª II - FI Índices de Ações	30%		0%	0%
	LIMITE RENDA VARIÁVEL	30%		10%	

EXTERIOR	9ª I - FI e FIC Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
	9ª II - FI e FIC Renda Fixa com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	0%	0%	0%
	9ª III - Ações BDR Nível I	10%	0%	0%	0%
	LIMITES INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%		0%	

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10ª I - FI e FIC Multi Mercado	10%	18,44%	10%	10%
	10ª II - FI de Participações Fechado	5%	9,50%	0%	5%
	10ª III - FI de Ações Mercado de acesso	5%	0%	0%	5%
	LIMITES INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%		15%	0%

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	11ª - FII Negociados em Bolsa	5%	6,71%	5%	5%
	LIMITE FUNDO IMOBILIÁRIO	5%		5%	

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** CONSIDERA OS LIMITES APRESENTADOS NO RESULTADO DO ESTUDO TÉCNICO ELABORADO ATRAVÉS AS RESERVAS TÉCNICAS ATUARIAIS (ATIVOS) E AS RESERVAS MATEMÁTICAS (PASSIVO) PROJETADAS PELO CÁLCULO ATUARIAL O QUE PODE EXIGIR MAIOR FLEXIBILIDADE NOS NÍVEIS DE LIQUIDEZ DA CARTEIRA. FORAM OBSERVADOS, TAMBÉM, A COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM OS PRAZOS E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO REGIME.

**4.1 - SEGMENTO RENDA FIXA**

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, "da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

**4.2 - SEGMENTO RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, desde que resolvidos os desenquadramentos passivos atuais.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**4.3 - SEGMENTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o limite de 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS, já que não vislumbramos essa possibilidade face ao desenquadramento atual e a prolongada solução dos ativos atuais.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

**4.4 - LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados a 5%.

**4.5 - ENQUADRAMENTO**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, passaram a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais, salvo aqueles precedidos de pareceres devidamente autorizados em AGC's submetidos a aprovação formal da Secretaria de Previdência Social e CVM.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitidas novas aplicações.

**4.6 - VEDAÇÕES**

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6. Paralelamente aos riscos inerentes do mercado de investimentos, é fundamental para a proteção do patrimônio do Previcampos, que, nos 180 dias anteriores e nos 90 dias posteriores a qualquer pleito eleitoral ou plebiscito, fiquem proibidos os resgates e movimentações antecipadas para realocação em fundos de investimentos, e estando dentro do resgate programado, que sejam aplicados em fundos que tenham em sua carteira, única e exclusivamente, títulos públicos com lastro do Governo Federal, nunca com prazo de resgate superior a quatro anos.

**5 - Meta Atuarial**

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentro o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2022 a taxa de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento).

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das taxas para que seja evidenciada, no longo prazo, a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

**6 - Estrutura de Gestão**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** será própria.

**6.1 - GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análises promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS, ainda assim submetidas a aprovação do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo

**6.2 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer “minuta” para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

**7 – Controle de Risco**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**7.1 - Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**7.2 - Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**7.3 - Risco de Liquidez** - surgem da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**7.1.1 – CONTROLE DE RISCO DE MERCADO**

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 2,30% (dois vírgula trinta por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 6,13% (seis vírgula treze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

**7.2.1 – CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registradas; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

**7.3.1 – CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidência quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

**8 – Política de Transparência**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. A vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

**9 - Credenciamento**

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;

- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
  - c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
  - d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
- Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

**9.1 – PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES E ADMINISTRADORES**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

**9.1.1 - Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos** administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**9.1.2 - Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**9.1.3 - Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

**10 - Precificação dos Ativos**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

**10.1 - METODOLOGIA**

**10.1.1 - MARCAÇÕES**

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

**10.2 – CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**

**10.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

**10.2.1.1 – Marcação a Mercado**

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{Titulo}$$

Onde:

- $Vm$  = valor de mercado
- $PU_{atuai}$  = preço unitário atual
- $QT_{titulos}$  = quantidade de títulos em posse do regime

**10.2.1.2 - Marcação na Curva**

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

**10.2.1.2.1 - Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 IPCA<sub>projetado</sub> = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

**10.2.1.2.2 - Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado  
 $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra  
 SELIC<sub>meta</sub> = Inflação atualizada

**10.2.1.2.3 - Tesouro Prefixado - LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[ \frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra  
 Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final  
 Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição  
 Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[ \frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \left( \frac{252}{\text{dias\ úteis\ no\ período}} \right) - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra  
 Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final  
 Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

**10.2.1.2.4 - Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que DUN é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

**10.2.1.2.5 - Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$\text{Cotação} = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DUN}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia  
 Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$\text{Preço} = VNA * \left[ \frac{\text{Cotação}}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal  
 VNA = Valor Nominal Atualizado  
 Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

**10.2.2 – Fundos de Investimentos**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferença do montante aportado e o resultado final do período  
 $S_{anterior}$  : saldo inicial do investimento  
 Rend<sub>fundo</sub> : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)  
 Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Q_{cotas}$$

Onde:

V<sub>atual</sub> : valor atual do investimento  
 V<sub>cota</sub> : valor da cota no dia  
 Q<sub>cotas</sub> : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker, esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgação no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**10.2.3 – Títulos Privados**

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**10.2.4 - Poupança**

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

**10.3 – Fontes Primárias de Informações**

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));  
 Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);  
 Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm))  
 Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociao/renda-variavel/acoes.htm](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociao/renda-variavel/acoes.htm)); e  
 Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

**11 - Política de Acompanhamento e Avaliação**

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplem e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
- Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
- Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, com alerta em casos de desenquadramento;
- Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e

- o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;  
p) Diligência sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;  
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.  
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

**12 – Plano de Contingência**

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**12.1 – Exposição A Risco**

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

**12.2 – Potenciais perdas dos Recursos**

Entende-se como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

**13 – Controles Internos**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto 292/17 publicado em 27/12/2017, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- b) avaliar a conveniência e adequação dos recursos;
- c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
- g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
- h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em conteúdo das atas, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequa ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

**14 – Disposições Gerais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do Conselho Deliberativo que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO CRUZ**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
MATRÍCULA 40.824  
PORTARIA 1393/2021

**MÁRIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
MATRÍCULA 40288  
PORTARIA 116/2021

**WLADIMIR GAROTINHO**  
PREFEITO

ÚLTIMA PÁGINA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.  
RJ  
ANO DE 2022

**Câmara Municipal**

**ATO EXECUTIVO Nº 0022/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E** convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para as Sessões Extraordinárias pelo Sistema de Deliberação Remota Híbrida (tantas quantas forem necessárias) a realizarem no dia **1º/04/2022(sexta-feira)**, a partir das **10 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, para apreciação, discussão e votação das seguintes Proposições e eventuais Emendas:

**GABINETE DO PREFEITO**

- **Projeto de Lei Complementar nº 0275/2021** - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

- **Projeto de Lei Complementar nº 0276/2021** - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 0277/2021** - Altera a redação do Art. 127 e Art. 229 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de março de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
- Presidente -

